



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024**

**1. PREÂMBULO**

Município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.804.212/0001-96, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, XI
- b) Lei nº 11.107/2005, art. 2º, III

**2. OBJETO**

Contratação de Consórcio Público - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EXECUÇÃO DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO LOUREIRO CONY, RUA PROFESSOR ERNESTO PUHL E RUA PORTO UNIÃO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA. EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 297/2023.

**3. EXECUTOR**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR.  
CNPJ: 11.117.243/0001-20  
Endereço: Av. São Paulo, 1615, centro  
Município: Pinhalzinho/SC

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor estimado em R\$ 258.574,99 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da Secretaria de Administração: Conta: 82 – 2710.3210.2079

**6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

**6.1. Documentação:**



- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

#### **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, com o custo mais baixo do preço de mercado praticado pelas empreiteiras, fundamentado pela Lei 11.107/2005 (Sistema de Consórcios).

Município de Águas de Chapecó, 30 de outubro de 2024.

---

**MARIA GABRIELA SAUER**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**